

# poder legislativo

## Aprovado por unanimidade pelos vereadores, Programa 'Pequeno Empreendedor Pindamonhangaba' será instituído no município

Em votação unânime, outros dois projetos da Ordem do Dia foram confirmados pelos vereadores e um foi adiado por 2 semanas



Os vereadores de Pindamonhangaba retomaram nesta terça-feira, dia 18, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" os trabalhos legislativos com a realização da 4ª sessão ordinária. Na Ordem do Dia, a Mesa Diretora elencou 3 projetos, sendo que 2 receberam aprovação do pleno da Casa e um foi adiado por duas semanas. Também foi incluído um Projeto de Lei Ordinária e este foi aprovado. Quanto aos requerimentos, o único rejeitado – por 6 votos a 5 – foi o que solicitava a realização de uma Audiência Pública para tratar das questões envolvendo a educação pública da cidade. Os demais requerimentos, indicações e moções lidos e discutidos durante a sessão também foram aprovados.

### Projeto adiado

Os trabalhos da plenária foram iniciados com a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2025, vereador Professor Felipe Guimarães, que "Dispõe sobre o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou diagnosticada com qualquer outro transtorno alimentar poder levar seu próprio alimento e utensílios para a escola pública no município de Pindamonhangaba e dá outras providências". A pedido do autor e com a aprovação unânime

dos vereadores, o projeto teve a sua votação adiada por 2 semanas.

### Pequeno Empreendedor Pindamonhangaba

A seguir, os parlamentares promoveram as discussões sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, do vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que "Institui o Programa "Pequeno Empreendedor Pindamonhangaba", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social dos pequenos empresários do município". O projeto recebe aprovação unânime.

O artigo 2º recomenda as seguintes ações ao Poder Executivo, com vistas à implementação do Programa: avaliação da viabilidade de redução em até 50% (cinquenta por cento) nas taxas municipais de licenciamento, alvará de funcionamento e ISS-QN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo período de até 12 (doze) meses, para os pequenos empreendedores que aderirem ao Programa; promoção de parcerias com insti-



tuições financeiras públicas e privadas para facilitar o acesso a linhas de crédito e financiamentos direcionados a pequenos empreendedores; prioridade de pequenos empreendedores na participação em programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional, promovidos pelo município ou em parceria com entidades educacionais e associações empresariais e o incentivo à formalização e regularização de empreendimentos, com suporte técnico para elaboração de planos de negócios, registro e legalização de empresas.

O projeto prevê que os interessados em aderir ao programa deverão atender aos critérios definidos pelo Executivo, mediante regulamentação, apresentando documentação que comprove sua condição de pequeno empreendedor.

Para o vereador Renato Cebola, o "empreendedorismo desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de qualquer comunidade, sendo os pequenos empresários os principais agentes impulsionadores da economia local, responsáveis pela geração de empregos, inovação e diversificação do mercado". O programa, segundo o autor do projeto, tem como objetivo principal proporcionar um ambiente mais propício para o crescimento dos pequenos negócios, oferecendo incentivos fiscais, acesso facilitado a crédito, capacitação e apoio na formalização e regularização dos empreendimentos.

### Alinhamento e retirada de fios de concessionárias

Fechando a pauta da Ordem do Dia, o plenário da Casa avaliou – e aprovou por 10 votos – o Projeto de Lei Ordinária nº 043/2025, do vereador Norberto Moraes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas Concessionárias ou Permissonárias de energia elétrica, telefonia, TVs a cabo, internet, do Município de Pindamonhangaba a

realizar o alinhamento, manutenção e retirada de fios, cabos e equipamentos soltos e inutilizados nos postes de energia elétrica e dá outras providências".

De acordo com o projeto, "aplica-se o disposto nesta Lei a todo tipo de cabo aéreo, instalado em postes em logradouros públicos, independente de sua aplicação". Outra determinação do projeto aprovado é que a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso".

O parágrafo 1º do artigo 3º define, ainda, que "as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão por assinatura, ou outros serviços por meio de cabos, em rede aérea ou subterrânea, ficam obrigadas a realizar a identificação de seu cabeamento".

A penalização para a empresa que não cumprir essa Lei podem ser de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba – UFMP, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma. O pra-

zo para adequação e implementação do que determina esta Lei será de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Na justificativa apresentada pelo autor, vereador Norberto Moraes, o objetivo é retirar os fios sem utilidades e soltos, além de poder responsabilizar as empresas em caso de acidentes e de negligência, além de melhorar a poluição visual urbana do município.

### Inclusão

Durante a sessão, o pleno da Casa decidiu pela inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2025, do Executivo, que "Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), e dá outras providências". Após as discussões, a votação apontou a aprovação do projeto por 10 votos favoráveis.

Assim, o Executivo Municipal está autorizado a abrir, por Decreto, os créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)** ao Orçamento vigente, Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, destinados a atender diversas despesas do Fundo Social de Solidariedade (R\$ 200.000,00), do Departamento de Cultura (R\$ 280.000,00) e do Departamento da Pessoa com Deficiência, FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com auxílios e subvenções sociais (R\$ 600.000,00).

Segundo explicação do Poder Executivo, esta adequação do orçamento visa atender as despesas destinadas por meio das emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 170/2024.

### Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

#### ORDEM DO DIA Nº 05/2025

##### PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
25/02/2025	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº	VEREADOR	DESCRIÇÃO	DISCUSSÃO/VOTAÇÃO ÚNICA
030/2025	Ver. Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola	Estabelece diretrizes para a criação do Programa "Emprego Cidadão", voltado à reintegração social e econômica de pessoas em situação de rua no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.	Discussão/Votação Única
042/2025	Ver. Norberto Moraes	Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Pindamonhangaba, festividades a serem comemoradas, anualmente, na Rua Geraldo de Freitas Andrade, bairro Jardim Regina, em Pindamonhangaba.	Discussão/Votação Única
002/2025	Ver. Rogério Ramos; Ver. Renato Cebola; Ver. Gilson Nagrin; Ver. Carlos Moura - Magrão	Altera a Lei Complementar nº 77/2023, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências".	Discussão/Votação Única

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Marco Mayor  
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250  
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

#### Extrato de contrato - 2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.  
Contratado: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNPJ/MF nº 18.321.477/0001-34

Contrato nº 02/2025 - Dispensa de Licitação - PDC nº 10/2025. Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de assistência médica para a cobertura de serviços médico-hospitalares na segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio e diagnóstico aos servidores da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, plano coletivo empresarial, sem coparticipação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 648.154,44 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.

Documento assinado digitalmente por Marco Mayor (325.\*\*\*-482) em 20/02/2025 09:13  
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br e informe o código: 2502200646360DF3

### EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

#### 19ª Legislatura - 2025/2028 Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente  
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente  
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente  
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário  
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

#### Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos), Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS).

#### Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:  
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br  
Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br  
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocra@pindamonhangaba.sp.leg.br  
Estagiária: Agatha Leal - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"  
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP  
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.813, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE como bem cultural de natureza imaterial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a aprovação do registro da Corporação Musical Euterpe como bem cultural de natureza imaterial...

Considerando que a Corporação Musical Euterpe é um patrimônio cultural de Pindamonhangaba...

Art. 2º A Secretária Municipal de Cultura e Turismo providenciará a inscrição no Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Rebeca Rezende Guaragna Guedes Secretária de Cultura e Turismo

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.818, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de R\$ 1.080.000,00...

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 6.818, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de R\$ 1.080.000,00...

Art. 2º O recurso para cobertura dos créditos adicionais autorizados nos artigos 1º desta lei será proveniente da ANULAÇÃO das seguintes dotações:

Table with columns: 01.00, 01.50, 2079, 08.244.0021.01, 14.00, 14.20, 2050, 13.392.0013.01, 15.00, 15.50, 1013, 08.243.0015.01, 2077, 08.243.0015.01, 17.00, 17.40, 2117, 14.422.0024.01

Parágrafo único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, no mesmo parâmetro estabelecidos no inciso I do art. 5º da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º O recurso para cobertura dos créditos adicionais autorizados nos artigos 1º desta lei será proveniente da ANULAÇÃO das seguintes dotações:

Table with columns: 05.00, 05.20, 2007, 04.122.0004.01, 16.00, 16.20, 2005, 04.126.0018.01, 21.00, 21.20, 2011, 04.131.0004.01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.561, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

REGAÇÃO ELETRÔNICO 188/2024 PMP 21352/2024

Para "Contratação de empresa especializada em realização de serviços de fornecimento de kit lanche (suco, fruta, lanche e bebida láctea) para consumo dos atendidos pelo programa HIV-PAM, pelo período de 12 (doze) meses"

REGAÇÃO ELETRÔNICO 014/2025 (PMP 1251/2025)

Para "Aquisição de ração, a fim de atender o CEPATAS (Centro de Proteção e Tratamento de animais), por um período de 12 (doze) meses"

REGAÇÃO ELETRÔNICO 178/2024 (PMP 20538/2024)

Para "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma de campo de futebol, com fornecimento de material e mão de obra - Recurso de Emenda Impositiva"

REGAÇÃO ELETRÔNICO 011/2025 (PMP 1216/2025)

Para "Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção preventiva e corretiva do chafariz da Praça Monsenhor Marcondes"

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br

REGAÇÃO ELETRÔNICO 004/2025 (PMP 22093/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa para fornecimento contínuo de recipiente novo e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), dos tipos P13 e P45"

REGAÇÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 006/2025 (PMP 238/2025)

Na licitação supra que cuida de "CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO BLOCO JUCA TELES E BANDA ESTRAMBELHADOS NO CARNAVAL 2025"

INEXIGIBILIDADE 003/2025 (PMP 874/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.902, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de R\$ 1.080.000,00...

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de R\$ 1.080.000,00...

Table with columns: 01.00, 01.50, 2079, 08.244.0021.01, 14.00, 14.20, 2050, 13.392.0013.01, 15.00, 15.50, 1013, 08.243.0015.01, 2077, 08.243.0015.01, 17.00, 17.40, 2117, 14.422.0024.01

Parágrafo único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, no mesmo parâmetro estabelecidos no inciso I do art. 5º da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º O recurso para cobertura dos créditos adicionais autorizados nos artigos 1º desta lei será proveniente da ANULAÇÃO das seguintes dotações:

Table with columns: 05.00, 05.20, 2007, 04.122.0004.01, 16.00, 16.20, 2005, 04.126.0018.01, 21.00, 21.20, 2011, 04.131.0004.01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 19 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.560, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.561, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.561, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.564, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.565, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.566, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.567, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.568, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.569, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.570, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Cronograma de entrega das cestas básicas, pelo setor de Almoarifado Central, referente ao mês de Fevereiro/2025:

- Dia 25/2 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: A, B, C, D;

- Dia 26/2 (Quarta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: E, F, G, H, I, J, K;

- Dia 27/2 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: L, M, N, O, P, Q;

- Dia 28/2 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

- Dias 4/3 (Quarta-feira de Cinzas - somente no período da tarde até às 16 horas), 5/3 (Quinta-feira) e 6/3 (Sexta-feira) - servidores que não retiraram as suas cestas básicas no dia correspondente à inicial de seus nomes.

OBSERVAÇÕES: 1) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados.

2) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros).

3) Não serão aceitos os Termos de Autorização de Retirada por Terceiros, que apresentarem rasuras, não estiverem preenchidos corretamente ou incompletos e, que não sejam originais (não serão aceitos termos xerocados parcialmente ou em sua totalidade).

4) O horário de entrega será das 8 às 16 horas. Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região.

A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares. Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.570, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.571, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.572, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.573, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.574, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições...

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São